

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 52/2019.**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

 Com satisfação, em nome do Poder Executivo, mais uma vez me dirijo a nosso Legislativo, oportunidade em que os cumprimento e exponho o que segue.

 Encaminho para apreciação desta casa legislativa o projeto de lei 52/2019 que tem por objetivo complementar a denominação das estradas municipais iniciada com as disposições da Le Municipal nº 783, de 25 de junho de 2008 e alteração, mas que até o presente momento não atendem a totalidade das vias municipais.

 Na oportunidade em que nosso governo está adequando disposições importantes da configuração interna de seu território, entendemos de grande importância, buscar a denominação oficial das estradas que ainda não a possuem.

 Procedeu-se consulta a população envolvida ou dos residentes próximo ou nas adjacências das estradas mencionadas no corpo do projeto de lei e que contaram também com a participação dos poderes públicos do Município para esclarecer tudo em relação ao assunto. A partir disso, estas denominações foram incluídas no mapa oficial do município, que integra ou fixa a nova conformação urbana.

 Isto posto, encaminhamos o proposto a vossa apreciação e solicitamos ao presente projeto de lei tramitação em regime de urgência, nos termos do Art. 35 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Art. 159 do Regimento Interno da Câmara. A urgência deve-se devido a necessidade de fazer constar já as novas vias descritas no mapa/planta de ocupação urbana, projeto de lei 49/2019, que tramita nesta Casa Legislativa.

 Nada mais para o momento, aguardamos acolhida e aprovação de mais este projeto de lei.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 19 de agosto de 2019.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Gilmar Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 52, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Altera a Lei Municipal nº 783, de 25 de junho de 2008, acrescentando a esta denominações de outras vias públicas municipais.

 **Art. 1º** A presente lei altera a Lei Municipal nº 783, de 25 de junho de 2008, acrescentando a estas denominações de outras vias públicas municipais.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei Municipal nº 783 de 25 de junho de 2008 e alteração posterior passa a vigorar, acrescido de denominação de outras vias públicas municipais, conforme abaixo indicado:

12. A via pública que tem seu início na Rua Dezessete de Abril, próximo ao Comercial Scherdien passando pela Comunidade Católica São Luiz será denominada de Estrada Costa do Andrade.

13. A via pública que tem seu início na Estrada Santa Coleta em direção a Estrada Costa do Andrade será denominada de Estrada do Morro do Inferno.

14. A via pública que tem o seu início na Rua Primeiro de Maio próximo ao Bairro Leitzke em direção a Colônia Municipal será dominada de Estrada Mackedanz.

15. A via pública que tem o seu início na Avenida 25 de Julho em direção a Estrada dos Pomares será denominada de Estrada Bismarck.

16. A via pública que margeia o afluente do Arroio Pimenta, com início no Bairro Progresso até a Estrada dos Pomares será denominada de Estrada Quinze de Novembro.

17. A via pública que tem seu início na Avenida Vinte e Cinco de Julho, próximo ao Bairro Progresso em direção a Estrada da Colônia Oliveira será denominada de Estrada Alto do Progresso.

18. A via púbica que tem o seu início na Avenida Vinte de Julho, próximo ao Centro de Referência de Assistência Social será denominada de Estrada Gertha Scheunemann, até a Estrada da Colônia Oliveira.

19. A via pública que tem o seu início na Estrada Gertha Scheunemann, próximo a residência de Alcino Bonow em direção a Estrada Alto do Progresso será denominada de Estrada dos Krack.

20. A via pública que tem o seu início no término da Estrada dos Pomares, margeando o Município de Arroio do Padre até a Avenida Vinte e Cinco de Julho próximo a sede da empresa Harms será denominada de Estrada da Colônia Oliveira.

21. A via púbica que tem o seu início na Avenida Vinte de Julho em direção a Estrada Vinte e Nove de Abril, Cerrito, será denominada de Estrada dos Perleberg.

22. A via pública que margeia o Município de Arroio do Padre, após o término da Estrada Vinte e Nove de Abril em direção a Santa Silvana será denominada de Estrada Santa Silvana.

23. A via pública que tem o seu início na Estrada Vinte e Nove de Abril, Cerrito, em direção a Estrada Santa Silvana, será denominada de Estrada Transilvana.

24. A via pública que tem o seu o início na Avenida Vinte e Cinco de Julho e segue em direção a Estrada Vinte e Nove de Abril, próximo a Escola Major Waldemar Coswig, será denominada de Estrada Picada Bonita.

25. A via pública que tem o seu início na Estrada Vinte e Nove de Abril, próximo a Escola Major Waldemar Coswig e que segue em direção a divisa do Município será denominada de Estrada Picada Chaves.

26. A via pública que tem o seu início na Estrada Vinte e Nove de Abril, próximo a residência de Gilberto Klug, seguindo em direção a divisa do Município será dominada de Estrada do Catimbau.

27. A via pública que tem seu início na Rua Dezessete de Abril até a Estrada Vinte Nove de Abril, próximo Comercial Rutz, será denominada em seu trecho urbano de Rua da Mutuca e na parte rural Estrada da Mutuca.

28. A via pública a partir da Estrada Vinte e Nove de Abril próximo ao Comercial Rutz em direção e até divisa do Município será denominada de Estrada Luiz Rutz.

29. A via pública que tem o seu início na Estrada Picada Bonita, seguindo em direção a Estrada Vinte e Nove de Abril, próximo a residência da família Khon, será denominada de Estrada dos Nornberg.

30. A via pública que tem o seu início na Rua Dezessete de Abril, próximo a residência de Bruno Weber em direção e até a Estrada dos Morales será denominada de Costa do Corrientes.

31. A via pública que tem o seu início na Rua Dezessete de Abril próximo ao acesso do Sitio das Vertentes, seguindo em direção a Estrada Costa do Corrientes será denominada de Estrada dos Ramires.

32. A via pública que tem o seu início na Estrada Colônia Sitio, próximo a família Ieque, em direção a divisa do Município, Passo do Pinheiro, será denominada de Estrada dos Morales.

33. A via pública que tem o seu início na Estrada dos Morales, seguindo em direção a Estrada Colônia Sitio, divisa, será denominada de Estrada Marino Morales.

34. A via pública que tem o seu início na Estrada Colônia Sitio, próximo a residência de Artidor Oliveira seguindo em direção a Estrada Marino Morales, será denominada de Estrada Alto do Sitio.

35 A via pública que tem o se início na Estrada Colônia Sitio, próximo a residência da família Dias, em direção a Estrada Marino Morales será denominada de Estrada dos Dias.

36. A via pública que tem o seu início na Estrada Colônia Sitio, próximo a Escola José de Alencar, e que segue em direção a estrada Luiz Rutz será denominada de Estrada José de Alencar.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 19 de agosto de 2019.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal